

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 DE MAIO DE 2022

Nº 098

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2008, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Institui o Dia Municipal do Vaqueiro, no município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o "Dia Municipal do Vaqueiro", a ser comemorado anualmente no dia 29 de agosto."

Art.2º O dia será comemorado com atos religiosos, programação cultural, cavalgada e vaquejada.

Art.3º O poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

Art.4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de maio de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2009, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Institui o Dia municipal da Igreja Universal do Reino de Deus em São Gonçalo do Amarante e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o dia municipal da Igreja Universal do Reino de Deus em São Gonçalo do Amarante, a ser comemorado anualmente no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo único. A data comemorativa ocorrerá anualmente no dia 09 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de maio de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2010, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a afixação obrigatória de cartazes informativos sobre o assédio sexual, nas escolas públicas e privadas do município de São Gonçalo do Amarante/RN, na forma específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Esta Lei determina que as Escolas Públicas e Privadas da educação básica e ensino superior em âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, devem afixar cartazes com os seguintes números telefônicos que possam orientar e informar os Diretores, alunos e demais profissionais que trabalham no

referido estabelecimento de ensino:

I - Disque 100 para denúncias sobre: abuso, violência e assédios sexual infanto-juvenil;

II - Números dos Conselhos Tutelares, e da Delegacia da Mulher;

III - Demais números que possam contribuir e orientar as vítimas, para que elas possam denunciar a violência sofrida.

Art.2º Os cartazes informativos previstos no caput do art. 1º desta Lei, serão afixados em locais no interior do estabelecimento de ensino que possibilitem o fácil acesso e a visualização de todos.

Art.3º " Os cartazes poderão ser elaborados em papel A4 ou outro que o estabelecimento de ensino optar, e deverá ser digitado em fonte e tamanho que evidencie seu visual.

Art.4º O poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei com urgência.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de maio de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 592/2022, de 30 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos:

CARGO	NOME
ASSISTENTE	HENRIQUETA MARIA FREIRE FERREIRA
ASSISTENTE	KALYNE DIAS BARRETO RIBEIRO
ASSISTENTE	PEDRO SILVA DE LIMA
ASSISTENTE	RAQUEL GOMES DE BRITO
ASSISTENTE	EDNA DE LIMA FREITAS FELIX

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 593/2022, de 30 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Gabinete Civil:

CARGO	NOME
SUBCOORDENADORIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	FABIANA NASCIMENTO DA SILVA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 594/2022, de 30 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município c/c Lei complementar nº69/2015,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Defesa Social:

CARGO	NOME
COORDENAÇÃO GERAL	JOÃO JÚNIOR DE MORAIS

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 595/2022, de 30 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município c/c Lei complementar nº69/2015,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL	OTHON MILITÃO JÚNIOR

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 596/2022, de 30 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município c/c Lei complementar nº69/2015,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL	MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 597/2022, de 30 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município c/c Lei complementar nº69/2015,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento:

CARGO	NOME
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO	TEÓFILO XAVIER BEZERRA NETO

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 598/2022, de 30 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município c/c Lei complementar nº69/2015,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Gabinete Civil:

CARGO	NOME
CHEFIA DE GABINETE	ELISSON DA SILVA TEIXEIRA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 599/2022, de 30 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município c/c Lei complementar nº69/2015,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Gabinete Civil:

CARGO	NOME
CHEFIA DE GABINETE	TEÓFILO XAVIER BEZERRA NETO

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 600/2022, de 30 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município c/c Lei complementar nº69/2015,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento:

CARGO	NOME
SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ELISSON DA SILVA TEIXEIRA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 601/2022, de 30 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município c/c Lei complementar nº69/2015,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Gabinete Civil:

CARGO	NOME
COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	LEANDRO SILVA DO NASCIMENTO

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 602/2022, de 30 de maio de 2022.

Desliga servidor por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, c/c art.69, §1º, XI estabelecidas pela Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º Desligar do Serviço Público Municipal a servidora ZÉLIA DA SILVA MARTINS, matrícula 0467, Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista a concessão de sua aposentadoria pelo INSS em 18 de abril de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, o Sr. RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a Empresa NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.424.210/0001-19, com sede na Av. Duque de Caxias, 206, Ribeira, CEP:59.012-200, Natal/RN, Endereço eletrônico www.norteplaca.com.br/norteplaca@terra.com.br, telefone: 84 3344-3129, representada por Maria Luiza Dias Marinho, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 221/2022, Processo nº 7297/2021, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 083/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Do Preço e da Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1550 – Transferência do Salário-Educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. E, para firmeza, assina a contratante o presente instrumento no processo originário em 02 (duas) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Maio de 2022.
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
 RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS
 CONTRATANTE

LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

MB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.078.668/0001-02, torna público que está requerendo à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO para a instalação do LOTEAMENTO PARQUE ARVOREDO I, localizado na Fazenda Arvoredo em São Gonçalo do Amarante/RN.

Márcia Ursulino Bezerra
 Representante legal

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

MB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.078.668/0001-02, torna público que está requerendo à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO para a instalação do LOTEAMENTO PARQUE ARVOREDO II, localizado na Fazenda Arvoredo em São Gonçalo do Amarante/RN.

Márcia Ursulino Bezerra
 Representante legal

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

MB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.078.668/0001-02, torna público que está requerendo à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO para a instalação do LOTEAMENTO PARQUE ARVOREDO III, localizado na Fazenda Arvoredo em São Gonçalo do Amarante/RN.

Márcia Ursulino Bezerra
 Representante legal



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br